

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 866/2016

(COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO)

São Roque, 13 de junho de 2016.

Ilustríssima Senhora Diretora,

É por meio do presente ofício que o Vereador abaixo assinado, Presidente da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de São Roque, vem à presença de Vossa Senhoria para expor e ao final solicitar o que segue:

Em 01 de junho de 2016, deu-se nesta Casa de Leis o protocolo de petição destinada à Comissão Permanente de Educação, levada a efeito pelo munícipe Luiz Carlos Roque, através da qual se tomou conhecimento de situação supostamente nociva aos menores matriculados nesta unidade escolar.

Isto posto, esta Comissão de Educação, no sentido de esclarecer o ocorrido, solicita de Vossa Senhoria explicações por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias sobre os fatos articulados pela petição ora protocolada, cuja cópia segue anexa para conhecimento do inteiro teor.

Atenciosamente, renovamos protestos de estima e consideração, na certeza que dispensará especial atenção a este Ofício.

ETELVINO NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Ilma. Sra.

MARCIA DE JESUS COSTA NUNES

DD. Diretora da Unidade Escolar EMEF Prof. Tibério Justo da Silva – São Roque – SP.

PROTOCOLO N° CETSRS 13/06/2016 - 09:50:25 03355/2016

Valdecar
18/06/16

Ao

*Presidente da Comissão Permanente de Educação da
Câmara Municipal de São Roque.*

Eu Luiz Carlos Roque portador da cédula de identidade n° 19178713 SSP/SP e de CPF n° 072.892.958-97, morador nesta cidade de São Roque na Rua Antonio Ferreira de Almeida n° 503 Vinhas do sol - Maylasky.

Vem por meio desta denunciar ato abusivo contra menor realizado pela escola Tibério Justo da Silva onde esta obrigando menores para que pratiquem o ato de venda de "Rifas" alegando que seria para um suposto premio que seria sorteado na festa junina da escola citada. "Tablet"

Preço da rifa 0,25 centavos cada numero sendo total fechado R\$ 5,00 reais o total. Mais o que desagrada a este pai de família é que menores estão as ruas e dentro das casas pedindo a seus pais e ate pessoas estranhas para comprar os números e cartelas.

Não contente com a situação, fui ate a secretaria da educação falar com Sra. Ruth que informou que iria ligar a diretora da escola e que me posicionaria.

Minha humilde representação a qual venho a Vossa excelência solicitar que seja investigado sobre esse ato ilegal uma vez que menores estão quase sendo atropelados nas ruas, pois pelo que vejo num total e controverso erro da escola estão fazendo um papel que não cabe a eles e tão pouco por um único premio que também vejo desleal a estes menores.

Na certeza de que vossa senhoria tome as devidas providencias agradeço

A Constituição Federal teve seu art. 7º, XXXIII, alterado pela EC 20/98, no qual diz: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz". (aprendiz é a pessoa que estiver entre 14 a 18 anos - art. 428 da CLT).

Contato fone: 97321-0609

Luiz Carlos Roque
2